

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E MAX COPY LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAX COPY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.323.627/0001-71, com sede à Av. São João, n.º 4874 - Lourdes, em Itaúna (MG), CEP: 35680-228, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Eduardo de Melo Amaral, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Gilbertina Santos Moreira, n.º 66 - Lourdes, em Itaúna (MG), CEP: 35680-533, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-7.328.056, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 046.796.686-95, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que devido a Pandemia do Covid-19, a Secretaria de Educação em face da adoção das aulas remotas, obrigou-se a encaminhar aos alunos e professores cópias reprográficas das apostilas, o que exacerbou muito a previsão de uso das máquinas de xerox para o ano de 2021, resultando na solicitação de aditivo do Secretário de Administração, Sr. Matheus Henrique de Sousa;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 038/2019 e se regerá pelo inciso I, letras "a" e "b" c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do

contrato celebrado em 03/02/2020, prorrogado em 01/02/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento no volume de cópias e impressões na ordem de 25%(vinte e cinco por cento) referente ao contrato de prestação de serviço de cópias e impressões nos diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do aumento de 25% da quantidade, sendo 237.876 cópias, o valor a ser total pago é de R\$ 26.166,36 (vinte e seis mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

COD.	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário
099.004.781	Serviço de cópias e impressões, com fornecimento de equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças originais e componentes, e fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento da máquina. TIPO DE EQUIPAMENTO TIPO 1 – MARCA: SAMSUNG - MODELO: SL-M4080FX TIPO 2 – MARCA: SAMSUNG - MODELO: SL-M4070FR TIPO 3 – MARCA: RICOH - MODELO: MP2851	CÓPIAS	237.876	0,11
TOTAL:				26.166,36

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs 02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Administração - Ficha: 51 - Fonte: 1000; 02.06.04.123.0406.2055-3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Finanças -Ficha: 104 - Fonte: 1000; 02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Ficha: 148 - Fonte: 1000; 02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos – Ficha: 238 - Fonte: 1000; 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Ficha: 311 - Fonte: 1001; 02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.39.00 - Manutenção Atividades da Saúde - Ficha: 506 - Fonte: 1002; 02.10.10.301.1005.2108-3.3.90.39.00 - Manutenção Estratégia Saúde da Família - Ficha: 466 - Fonte: 1059; 02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - Ficha: 683 - Fonte: 1029, constantes do presente orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 03/02/2020, prorrogado em 01/02/2021 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 01 de dezembro de 2021.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MAX COPY LTDA
EDUARDO DE MELO AMARAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____